

PROCEDIMENTO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE TRÊS ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA 6.ª
EDIÇÃO DO PEPAL – 2.ª FASE - REF.ª K (CTeSP EM PROTEÇÃO CIVIL)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL

Candidatos	Classificação da AC	Ponderação 40%	Classificação da EI	Ponderação 60%	Classificação Final	N.º de Ordem
Daniel Luís Fernandes Velez	16,50	6,60	16,00	9,60	16,20	1.º
Luís Miguel da Silva Carrilho	15,75	6,30	16,00	9,60	15,90	2.º
Paulo Fouto Ferreira Rodrigues	15,00	6,00	16,00	9,60	15,60	3.º a)

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

- a) De acordo com o n.º3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro de 2014, na sua atual redação, os candidatos à realização de estágio que já tenham frequentado estágio(s) financiado(s) por fundos públicos (nacionais ou comunitários, nos quais se incluem os apoiados por fundos concedidos diretamente pela Comissão Europeia) só podem realizar estágio se na lista de classificação final do lugar de estágio a que se candidatam não existirem candidatos aprovados que nunca tenham feito estágios financiados. O candidato já frequentou estágio profissional financiado por fundos públicos.

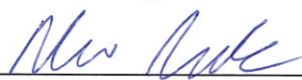
Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o júri deliberou em reunião realizada no dia sete de janeiro de 2020, conceder aos candidatos, um prazo de 10 dias úteis contados da data da notificação, para se pronunciarem, por escrito, se assim o entenderem sobre a lista de classificação e ordenação final.

De acordo com o Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de novembro de 2019, na presente referência de estágio passaram a estar disponíveis três lugares de estágio em vez de dois, como havia sido publicitado no Aviso n.º1/2019, de 10 de outubro.

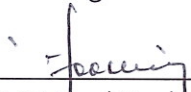
Paços do Município de Ponte de Sor, 7 de janeiro de 2020



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo



1.º Vogal Suplente

Anexo III à ata n.º4

Cofinanciado por: